



## EDITAL Nº 129/2023-PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções e considerando:

- as autorizações contidas na Lei nº 20933, de 17/12/2021, na Portaria Conjunta SETI/SEAP nº 001/2022, de 11/05/2022, e nas Portarias SETI nº 54/2022 e nº 55/2022, de 16/05/2022;
- o Edital de Abertura nº 210/2022-PRORH, de 17/10/2022, publicado no DOE nº 11284, de 20/10/2022;
- o Edital de Resultado nº 262/2022-PRORH, de 15/12/2022, publicado no DOE nº 11322, de 19/12/2022;
- o Edital de Homologação do Resultado nº 102/2022-GR, de 19/12/2022, publicado no DOE nº 11324, de 21/12/2022;
- a solicitação de contratação contida no e-protocolo 20.044.520-1;
- o Edital de Desclassificação nº 124/2023, de 25/05/2023;
- o Edital de Ampliação de Vaga nº 126/2023, de 01/06/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º. CONVOCAR** o(s) candidato(s) relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no Teste Seletivo para Agente Universitário, para entregar para o aceite da vaga a documentação especificada ([clique aqui](#)) digitalizada em PDF único no e-mail [admissaopessoal@uenp.edu.br](mailto:admissaopessoal@uenp.edu.br) conforme segue:

#### CAMPUS DE JACAREZINHO

#### CJ23/Agente Universitário de Nível Médio/Técnico em Enfermagem

Nome	RG	Vaga	Classificação
Renata Cristina Crepaldi Murilo	101320111-PR	Universal	1º
Renata De Souza	76921890-PR	Universal	2º
Marcia De Oliveira Leopoldino	82678751-PR	Universal	3º

**Art. 2º. INFORMAR** que a ausência de envio da documentação até as **16h00 – horário de Brasília (DF) – do dia 07/06/2023** acarretará a desclassificação do candidato.

**Art. 3º. INFORMAR** que a não apresentação do título exigido nos termos do edital resultará na desclassificação do candidato.

**Art. 4º. INFORMAR** que a documentação será analisada e atendidos os requisitos legais e do edital, o candidato será convocado para assinatura do contrato.



**Art. 5º. INFORMAR** que os documentos originais indicados no Art. 1º. deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato para efeitos de autenticação, sob pena de desclassificação.

**Art. 6º. INFORMAR** que os custos para obtenção dos documentos indicados no Art. 1º. ocorrerão por conta do próprio candidato.

Jacarezinho, 01 de junho de 2023.

**Profa. Dra. Maria José Quina Galdino**  
Pró-Reitora de Recursos Humanos